



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal**

**ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57**

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | [www.bananal.sp.leg.br](http://www.bananal.sp.leg.br)

**MESA DIRETORA | e-mail: camarabananal@gmail.com | Tel.: (12) 3116.1248**

### **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025**

Dispõe sobre a fixação do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores e funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.337,20 (mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), o valor do auxílio alimentação concedido mensalmente aos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, regulamentado pela Lei nº 233, de 24 de setembro de 2018, devidamente atualizado pela Lei nº 498, de 08 de março de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Plenário Ernani Graça, 20 de fevereiro de 2025.

### **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL**

**LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**

Presidente

**EDNALDO VALIM CABRAL**

1º Secretário

**KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES**

2ª Secretária



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal**

**ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 01563034/0001-57**

Rua Manoel de Aguiar, 51 – Centro – Bananal/SP – CEP: 12850-000 | [www.bananal.sp.leg.br](http://www.bananal.sp.leg.br)

**MESA DIRETORA | e-mail: [camarabananal@gmail.com](mailto:camarabananal@gmail.com) | Tel.: (12) 3116.1248**

### **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025**

#### **J U S T I F I C A T I V A**

Com cordiais cumprimentos, a Mesa Diretora submete à apreciação desta Nobre Comuna, o Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 003/2025, que dispõe sobre a fixação do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores e funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências.

O substitutivo ora apresentado não visa alterar o valor originalmente proposto no Projeto de Lei nº 003/2025, mas tão somente adequar a matéria, sob o prisma da melhor técnica legislativa, por não se tratar de reajuste, mas de fixação de novo valor do auxílio alimentação, objetivando restabelecer o real poder de compra, e proporcionar aos servidores e funcionários o custeio com alimentação de forma mais ampla e eficiente.

Isto posto, tem-se que por justificado o presente, razão pela qual submetemos ao crivo dos Nobres Pares a proposição em tela, contando com a habitual atenção desta Comuna para sua aprovação unânime.

Plenário Ernani Graça, 20 de fevereiro de 2025.

#### **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL**

**LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**

Presidente

**EDNALDO VALIM CABRAL**

1º Secretário

**KARYNA CLAUDIA BARROS RODRIGUES**

2ª Secretária